



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

**LEI Nº 377/2021**

**20/04/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 117.067,50 (CENTO E DEZESSETE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)”.**

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 117.067,50 (Cento e dezessete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA  
PREVENTIV**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <u>Classificação Funcional</u> | <u>Ficha</u> | <u>Natureza Despesa</u> | <u>Vínculo</u> | <u>Valor</u>     |
|--------------------------------|--------------|-------------------------|----------------|------------------|
| 10.301.0013.1.026              | 120          | 4.4.90.52.00            | 05.302.0024    | <b>27.029,00</b> |

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA  
PREVENTIV**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <u>Classificação Funcional</u> | <u>Ficha</u> | <u>Natureza Despesa</u> | <u>Vínculo</u> | <u>Valor</u>     |
|--------------------------------|--------------|-------------------------|----------------|------------------|
| 10.301.0013.1.026              | 120          | 4.4.90.52.00            | 05.301.0035    | <b>38.870,50</b> |



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

### **02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV**

#### **02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| <u>Classificação Funcional</u> | <u>Ficha</u> | <u>Natureza Despesa</u> | <u>Vínculo</u> | <u>Valor</u>     |
|--------------------------------|--------------|-------------------------|----------------|------------------|
| 10.301.0013.1.026              | 120          | 4.4.90.52.00            | 05.302.0025    | <b>51.168,00</b> |

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial no valor de **R\$ 117.067,50** (Cento e dezessete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos) do repasse de emendas parlamentares nº 12329.120000/1177-04 (R\$ 27.029,00), nº 12329.120000/1177-06 (R\$ 38.870,50) e nº 12329.120000/1177-09 (R\$ 51.168,00).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de abril de 2021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Interino